



PROJETO DE LEI Nº 065/15

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado suprir dotações do orçamento vigente.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.024, de 22 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado suprir dotações do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

Art. 2°. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

O20300 SECRETARIA DE FINANÇAS 28.843.0000.2025 – 0000 - Encargos Gerais do Município (047) - 4.6.90.71.00 – 01.110.000 – Amortização da Divida Contratada.......R\$ 300.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ibitinga, 23 de abril de 2015.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Profeito Municipal





Ofício nº 412/2015 Ibitinga, 23 de abril de 2015.

Senhor Presidente:

Segue com o presente, o incluso Projeto de Lei nº 65/2015 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de suplementação de dotações do orçamento vigente.

Como é sabido, o orçamento do Município sendo dinâmico, traz intercorrências que necessita de correção.

A presente modificação de dotações tem por escopo suprir as verbas que se encontram com saldos insuficientes, ao mesmo tempo em que a dotação que serve de apoio (subtração), encontra-se com sobra de saldo, visto que a mesma tinha por finalidade o pagamento de empréstimo com o INSS e este agora com a implantação de acompanhamento desses parcelamentos conclui que o Município de Ibitinga, deve pouco para saldar o mesmo.

Esclarecemos também que foi realizada Audiência Publica

para essa finalidade.

Diante dessa situação e, sobretudo pela urgência da realização das ações previamente acordada com órgão concessor, respeitosamente solicitamos que o presente seja apreciado em regime de Urgência Especial nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Municipal

Excelentíssimo Senhor WINDSON PINHEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga

Ibitinga/SP

